



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004294-87.2017.8.16.0193

Processo: 0004294-87.2017.8.16.0193

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$80.000,00

Autor(s): • CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
(ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) WG DISTRIBUIDORA DE CARNES
LTDA.) representado(a) por INOR SILVA DOS SANTOS
• WG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

Réu(s):

1. Ciente da cessão de crédito noticiada pelo Banco Volkswagen no mov. 1193.2. Diga a AJ, em 5 (cinco) dias.
2. Ciente da manifestação da arrematante de veículo de mov. 1194.
3. A falida requereu no mov. 1195.1 o desbloqueio de veículos que são objeto de alienação fiduciária, e requereu que bens que integram o patrimônio da massa sejam objeto de leilão. Informou que os trilhamentos e câmaras frias estavam há três anos na sede da falida, mas que não tem como precisar onde estão esses bens atualmente.
4. A AJ requereu prazo adicional para se manifestar quanto às petições do Banco do Brasil e do Bradesco. Considerando-se o transcurso do prazo requerido, concedo o prazo de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá cumprir os itens 1, 5, 6 e 7 de mov. 1187.1, e dizer também sobre a manifestação da falida de mov. 1196.1.
5. Foi certificado no mov. 1198.1 que os veículos de placa AWG-0885, AWG-0899 e AWG-0987, incluídos na restrição de mov. 1187, já haviam sido arrematados. Assim, **efetuei o desbloqueio das restrições**, junto ao sistema Renajud.
6. Ciência à petionária de mov. 1194.2 de que seu requerimento era relativo a veículo indicado no item acima.
7. Intimem-se.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO

Juíza de Direito

